



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



EMENDA Nº 001/2019

AO PROJETO DE LEI Nº 888/2019

Art. 1º Modifica-se o Parágrafo único do art. 6º, para adequar sua redação aos parâmetros da melhor técnica legislativa, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º [...]

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre 20 (vinte) UFR-PB e 50 (cinquenta) UFR-PB, a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, com seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

JUSTIFICATIVA

A **EMENDA MODIFICATIVA**, nos termos do art. 118, do Regimento Interno desta Casa, tem o intuito de alterar o **parágrafo único do art. 6º**, pois o dispositivo estabelece que “A multa prevista no inciso II será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, com seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo”. Com a devida vênia, o indicador fiscal utilizado no Estado da Paraíba é a Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba (UFR-PB), que serve de base para calcular as multas no âmbito da gestão Estadual.

Segundo o artigo 184 da Lei do ICMS (6.379), a UFR-PB é atualizada mensalmente por meio de portaria. De acordo com a legislação estadual, as importâncias fixas correspondentes a multas, limites para fixação de multas ou a limites de faixas para efeito de tributação serão expressas, por meio da unidade



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



denominada "*Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba*", que figura na legislação sob a forma abreviada de UFR-PB.

Nesse sentido, pretendemos alterar a proposta para estabelecer multa entre 20 UFR-PB e 50 UFR-PB, a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração. Esse valor está próximo ao estabelecido no texto original, uma vez que a UFR-PB para o mês de março foi atualizada para o valor de R\$ 49,54. Assim, a multa de 20 UFR-PB corresponde atualmente ao valor de R\$ 990,80, bastante próximo da intenção do legislador.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 2019


.....
Deputado Estadual